

# Classificados



## ANÚNCIO DE CONCURSO

1. A Agência Nacional de Água e Saneamento (ANAS) faz saber que se encontra aberto um concurso para a contratação de um Engenheiro Civil, ramo hidráulica, para integrar a Unidade de Gestão do Projeto de Desenvolvimento do Sistema de Abastecimento de Água na Ilha de Santiago (PDSAAIS), em regime de prestação de serviço.
2. Informações mais detalhadas são fornecidas nos Termos de Referência (TdR) que poderão ser obtidos através dos seguintes endereços:  
**Correio Eletrónico:** [anas@anas.gov.cv](mailto:anas@anas.gov.cv) / [concurso.anas@gmail.com](mailto:concurso.anas@gmail.com)  
**Facebook:** Agência Nacional de Água e Saneamento  
Telefones: 2614214/333 88 38
3. As candidaturas deverão ser entregues, o mais tardar, até às **17:00 horas** do dia **22 de julho de 2025**, pelos seguintes endereços:
  - **Em suporte eletrónico: através do email:**  
[concurso.anas@gmail.com](mailto:concurso.anas@gmail.com)
  - **Em suporte papel através do seguinte endereço:**  
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUA E SANEAMENTO (ANAS)  
Tira Chapéu- C.P Nº 567  
Cidade da Praia



Gabinete da Presidente

## Aviso n.º 02 /2025 – Presunção de Abandono de lugar

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 244.º e 245.º do Código Laboral de Cabo Verde, torna-se público o seguinte:

Verificou-se a ausência prolongada e injustificada da Sra. Isa Dora Lélis Lopes Silva, Técnica Especialista Nível I, do Instituto do Património Cultural, desde 20 de novembro de 2023, até a presente data.

Considerando que a referida ausência inviabiliza o normal funcionamento do serviço e configura indícios sérios de abandono do posto de trabalho, presume-se, nos termos legais, que a trabalhadora abandonou definitivamente o posto de trabalho, com as consequências legais que daí advêm, nomeadamente a cessação do vínculo laboral por iniciativa da trabalhadora, sem necessidade de qualquer outra formalidade, salvo prova contrário.

Notifica-se, por este meio, a colaboradora para, querendo, apresentar por escrito a justificação das suas ausências, no prazo de oito (8) dias úteis, a contar da data da publicação da presente notificação.

A não apresentação da justificação devida dentro do prazo fixado, será considerada como confirmação do abandono definitivo do posto de trabalho, com os efeitos legais daí resultantes, nos termos dos artigos 244.º e 245.º do Código Laboral.

Cidade da Praia, aos 10 de julho de 2025.



## ANÚNCIO

### “A POUTADA”

### ILHA DE SÃO VICENTE

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “**A POUTADA**” do proponente **A POUTADA – CV, LDA** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 26 de junho a 28 de julho nos seguintes locais:

- [www.maa.gov.cv](http://www.maa.gov.cv);
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal De São Vicente;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente São Vicente.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: [rosiana.semEDO@maa.gov.cv](mailto:rosiana.semEDO@maa.gov.cv) com conhecimento de [Celestino.Barbosa@maa.gov.cv](mailto:Celestino.Barbosa@maa.gov.cv)

A Diretora Nacional do Ambiente



Cidade da Praia, 03 de julho de 2025



## ANÚNCIO

### “FÁBRICA DE PRODUÇÃO DE PLÁSTICO - ALUCITY”

### ILHA DE SANTIAGO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “**FÁBRICA DE PRODUÇÃO DE PLÁSTICO - ALUCITY**” do proponente **ALUCITY, ALUMÍNIO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 02 de julho a 31 de julho nos seguintes locais:

- [www.maa.gov.cv](http://www.maa.gov.cv);
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal De São Domingos;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Santiago Sul.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: [rosiana.semEDO@maa.gov.cv](mailto:rosiana.semEDO@maa.gov.cv) com conhecimento de [Celestino.Barbosa@maa.gov.cv](mailto:Celestino.Barbosa@maa.gov.cv)

A Diretora Nacional do Ambiente



Cidade da Praia, 08 de julho de 2025



CABO VERDE,  
NÓS ORCULHO,  
NÓS FUTURO

ANÚNCIO  
“ESTUDO DE VIABILIDADE DA ZONA ECONÓMICA  
ESPECIAL DO FOGO”  
ILHA DO FOGO

O Ministério da Coesão Territorial torna público que se encontra à disposição do público em geral o “ESTUDO DE VIABILIDADE DA ZONA ECONÓMICA ESPECIAL DO FOGO” para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se disponível durante as horas normais de expediente, de 11 de julho a 11 de agosto nos seguintes locais:

- [www.mct.gov.cv](http://www.mct.gov.cv);
- Página de Facebook do Ministério da Coesão Territorial;
- Ministério da Coesão Territorial sediado no Platô;
- As 3 (três) Câmaras Municipais da ilha do Fogo.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente no Ministério da Coesão Territorial ou enviados para os contatos eletrónicos: [florbela.ribeiro@mct.gov.cv](mailto:florbela.ribeiro@mct.gov.cv) e [gilda.nobre@mct.gov.cv](mailto:gilda.nobre@mct.gov.cv).

Cidade da Praia, 09 de julho de 2025.

O Diretor-Geral da Política da Coesão Territorial



Reg. sob o nº. 1659 /24-25  
Oficial:

PROCURADORIA DA REPÚBLICA  
-DA-  
COMARCA DA PRAIA

EDITAL

A Dr.<sup>a</sup> INISABEL MARQUES, Procuradora da República da Comarca da Praia

Para os devidos efeitos, FAZ SABER que, por este meio, fica notificado o ofendido FREDERICO ALMEIDA CABRAL “FREDY”, organizador de prateleira, solteiro, nascido a 01/12/2004, filho de Vital Vaz Cabral e de Elizabeth da Conceição Almeida Cabral, natural de Nossa Senhora da Graça, com última residência em Achada São Filipe, da acusação no dia 16.01.2025, as fls. 162 e 163, nos Autos de Instrução nº. 4096/2024, contra DENILSON PATRICK PEREIRA GONÇALVES mcp “WILDER” pela prática como autor material de dois crimes de homicídio, sob a forma tentada, p. e p. pelas disposições conjugadas dos artigos 13º, nº 1, 21º, nº1, 22º, nº 1, 25º e 122º, todos do atual Código Penal, em concurso efetivo com um crime de armas, p. e p. pelo artigo 91º, alínea g), da Lei nº 21/X/2023, de 28 de março, por se revelar o regime jurídico mais favorável ao agente.

Notifique ainda da faculdade de deduzir o **Pedido Cível, no prazo de SETE DIAS**, a contar da notificação, nos termos do artigo nº 101º, nº2 e 3, do CPP. Para constar se passou o presente edital e outro de igual teor, que será publicado em dois (2) números seguidos de um dos jornais de maior circulação na localidade da última residência do ofendido, na porta do Tribunal Judicial desta Comarca e na porta da Câmara Municipal deste Concelho.

Procuradoria da República da Comarca Praia, aos 31 de março de 2025.

A Procuradora da República,



Reg. sob o nº.1658/24-25  
Oficial:



PROCURADORIA DA REPÚBLICA  
-DA-  
COMARCA DA PRAIA

EDITAL

A Dr.<sup>a</sup> INISABEL MARQUES, Procuradora da República da Comarca da Praia

Para os devidos efeitos, FAZ SABER que, por este meio, fica notificado o ofendido MANUEL ANTÓNIO TEIXEIRA GOMES “MANTONI”, Criador de Porcos, solteiro, nascido a 27/02/1984, filho de Agostinho de Pina Gomes e de Haydé Teixeira, natural de São Filipe -Fogo, com última residência em Achada Mato ou Palmarejo Monte Vermelho, da acusação nº dia 23.09.2024, as fls. 53 e 54, nos Autos de Instrução nº.16239/2023, contra JESUINO BARBOSA PIRES MENDES TAVARES mcp “BUSH” pela prática como autor material, com dolo direto, na prática de um crime de Homicídio Agravado, sob a forma tentada, p. e p. pelas disposições conjugadas dos artigos 13º, nº 1, 21º, nº 1, 22º, nº1, 25º, 122º e 123, alínea b), todos do atual Código Penal, em concurso efetivo com um crime doloso de armas, na forma consumadã, p. e p. pelo artigo 91º, alínea g), da Lei nº 21/X/2023, de 28 de março, por se revelar o regime jurídico mais favorável ao agente.

Notifique ainda da faculdade de deduzir o **Pedido Cível, no prazo de SETE DIAS**, a contar da notificação, nos termos do artigo nº 101º, nº2 e 3, do CPP.

Para constar se passou o presente edital e outro de igual teor, que será publicado em dois (2) números seguidos de um dos jornais de maior circulação na localidade da última residência do ofendido, na porta do Tribunal Judicial desta Comarca e na porta da Câmara Municipal deste Concelho.

Procuradoria da República da Comarca Praia, aos 31 de março de 2025.

A Procuradora da República,



Reg. sob o nº. 2095/24-25  
Oficial: Correio



PROCURADORIA DA REPÚBLICA  
-DA-  
COMARCA DA PRAIA

EDITAL

A Dr.<sup>a</sup> INISABEL MARQUES, Procuradora da República da Comarca da Praia  
Para os devidos efeitos, FAZ SABER que, por este meio, fica notificada MARIA DA GRAÇA DOS SANTOS, com última residência conhecida na localidade de Achada Grande Frente, em representação do seu falecido filho CARLOS AMÍLCAR DOS SANTOS VIEIRA, solteiro, nascido a 19/05/1991, sobre os despachos de acusação e arquivamento parcial, proferidos no dia 15.11.2024, às fls. 80 a 82, no âmbito da Instrução nº. 7331/2011, movida contra os arguidos JOÃO BATISTA TAVARES BRITO, ANDERSON DOS SANTOS LOPES TAVARES “PITA”, EUCLIDES SOARES LOPES e uns tais “ZELINO”, JÚ” e “WILSON” ou “DUBÁ”, pela prática de um crime de homicídio, sob a forma agravada, p. e p. pelos artigos 122º e 123º, alínea a), ambos do anterior Código Penal, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 4/2003, de 18 de novembro, por se revelar o revelar o regime jurídico mais favorável ao agente e um crime de outras armas, p. e p. pelo artigo 295º, nº 1 do mesmo Código Penal. Fica ainda notificada da faculdade de deduzir **pedido cível, no prazo de SETE DIAS**, a contar da publicação deste edital, nos termos do artigo nº 101º, nº 3 do Código de Processo Penal.

Para constar se passou o presente edital, que será publicado em dois (2) números seguidos de um dos jornais de maior circulação na localidade da última residência do ofendido, na porta do Tribunal Judicial desta Comarca e na porta da Câmara Municipal deste Concelho.

Procuradoria da República da Comarca Praia, aos 11 de junho de 2025.

A Procuradora da República,





**ANÚNCIO PÚBLICO**  
**CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 02/ARME/2025**  
**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOMONITORIZAÇÃO**

**1. Entidade adjudicante:** A Agência Reguladora Multissetorial da Economia (ARME), com sede na Avenida da China- Chã d'Areia, 5º Piso, Nº 892 – Praia-Cabo Verde, telefone (+ 238) 2604400/01/02/03.

**2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho de Administração da ARME.

**3. Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão de Aquisições (UGA) da ARME, sito Avenida da China, Chã d'Areia, 5º Piso, nº 892, Cidade da Praia, Cabo Verde, telefone (+ 238) 2604400/01/02/03 e email: [uga@arme.cv](mailto:uga@arme.cv).

**4. Financiamento:** O serviço objeto do presente procedimento é financiado pelo Orçamento da ARME.

**5. Objeto do Concurso:** o presente procedimento tem por objeto a aquisição de equipamentos de radiomonitorização.

**6. Prazo de execução do contrato:** 4 (quatro) meses.

**7. Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos junto da UGA, na sede da ARME ou através do endereço eletrónico: [uga@arme.cv](mailto:uga@arme.cv). Os documentos do procedimento encontram-se ainda, disponíveis no portal da contratação pública, disponível em <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras/concursos-abertos>

**8. Propostas variantes:** Não são admitidas propostas variantes.

**9. Requisitos de admissão:** são admitidas as empresas, nacionais e internacionais que preencham os requisitos estabelecidos nos documentos do procedimento e que não estejam em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública (CCP).

**10. Modo de apresentação das propostas:** As propostas devem ser apresentadas em envelope fechada, entregue diretamente na sede da ARME, ou remetido por correio registado para a mesma morada, ou ainda, por correio eletrónico com anexos zipados e encriptados unicamente para o endereço [uga@arme.cv](mailto:uga@arme.cv), devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das propostas, conforme definido no Programa do Concurso.

**11. Língua:** As propostas, bem como os documentos que as acompanham devem ser apresentadas em língua portuguesa, ou com a devida tradução.

**12. Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem apresentar as propostas até às 16:30 horas (horas de Cabo Verde) do dia **18 agosto de 2025**, não sendo consideradas as propostas que chegarem depois de expirado o prazo e sendo o Concorrente responsável por todos os atrasos que porventura se verifiquem.

**13. Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados do termo fixado para a apresentação das propostas.

**14. Critério de adjudicação:** A adjudicação é feita segundo o critério economicamente mais vantajosa, em conformidade com o **ponto 18** do Programa do Concurso.

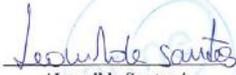
**15. Ato público de abertura das propostas:** O ato público de abertura das propostas terá lugar na sede da ARME, sita na Avenida da China- Chã d'Areia, 5º Piso, no dia **19 de agosto de 2025**, pelas 10:00 horas, podendo os interessados participar presencialmente ou via videoconferência, e nela intervir todos os candidatos e os representantes dos candidatos devidamente credenciados para o efeito.

**16. Cauções e garantias:** Caução para garantia do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas perante a entidade adjudicante.

**17. Identificação do Autor do anúncio:** Unidade de Gestão de Aquisições – UGA da ARME.

**18. Lei aplicável ao procedimento:** Código de Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VII/2015, de 14 de abril, alterada pela Lei nº 69/IX/2019, de 31 de dezembro.

Praia, 15 de agosto de 2025.

  
 / Leonilde Santos /  
 Presidente do Conselho de Administração



**CONVOCATÓRIA**  
Assembleia-Geral Ordinária

Nos termos do artigo 296.º do Código das Sociedades Comerciais e do artigo 9.º dos Estatutos da Empresa de Electricidade e Água (ELECTRA), SA, é convocada a Assembleia-Geral Extraordinária de acionistas para o dia 23 de julho de 2025 (quinta-feira), pelas 10h00, na sede da empresa, em Mindelo, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apresentação, discussão e deliberação sobre o Relatório de Gestão e Contas de 2024;
2. Apreciação e deliberação da proposta de afetação dos Resultados apurados em 2024;
3. Apreciação da administração e da fiscalização da Sociedade;
4. Apreciação e deliberação sobre a admissão à negociação na Bolsa de Valores de Cabo Verde, de emissão de uma nova série obrigacionista de uma Oferta Particular, roll-over da obrigação série E, no valor de 1.798.335 mCVE, nos termos e condições da Ficha Técnica, anexo à presente convocatória;
5. Alteração do Artigo 3o dos Estatutos, Objeto Social;
6. Diversos.

Cidade de Mindelo, 02 de julho de 2025  
 A Presidente da Mesa da Assembleia-Geral  
  
 Dra. Ednaiva Fernandes Cardoso



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SAL**  
**Juízo Cível**  
**Mandado n.º 1393/24-25**

O **Dr. Carlos Patrick Teixeira Andrade**, Juiz de Direito, colocado no Juízo Cível do Tribunal Judicial desta Comarca.

MANDA, se cite o(a) (Exec.do/a): **José da Rocha Silva**, residente em Murdeira (vivenda V82 X), para no prazo de dez dias, a contar da data da citação, cujo dia do termino lhe será indicado, contestar a liquidação, deduzir oposição à execução, pagar ou nomear bens à penhora, nos autos de Ação. Executiva Comum, registado sob o n.º 63/23-24, que o(a) (Exeq.): Turim Sociedade Turísticas e Imobiliária s.a, lhe move neste Juízo, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial acompanhado de documentos que a este se junta para lhe ser entregue no ato com a nota legal, sob pena de ser devolvido a(o) exequente o direito de nomear bens à penhora.

MAIS AINDA se informe a(o) executado(a), que caso deduzir oposição, é obrigatória a constituição de advogado, que deverá pagar o preparo inicial dentro de cinco dias e, não o fazendo, será notificado(a) para pagar o preparo a que faltou acrescido da taxa de justi-

ça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva que pode requerer ao Tribunal, o benefício de assistência judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá também fazê-lo em relação à OACV (Ordem de Advogados de Cabo Verde), na Cidade da Praia ou a sua Designação em Mindelo, solicitando a designação de um patrono, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

MANDA se **notifique** o(a) (Exeq.): Turim Sociedade T. e Imobiliária s.a, na pessoa do(a) **Drª Jaqueline Silva**, advogado(a), para proceder à publicação do anúncio nos aludidos autos, cuja minuta segue em anexo para lhe ser entregue no acto.

CUMPRASE. -

Espargos, 18 de Junho de 2025.  
O Escrivão de Direito.

Alto Igreja/Espargos, CP 125 Tel, nº 5167371  
email: [juicociviltribunalsal@gmail.com](mailto:juicociviltribunalsal@gmail.com)


**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SAL**
**Juízo Cível**  
**ANÚNCIO**

**Autos:** Ação Executiva Comum, registado sob o n.º 137/23-24.

**Exequente:** Turim Sociedade Turística e Imobiliária, s.a

**Executado: Stephane Mathieu Pena**, solteiro, NIF 179552600, residente em parte incerta de França.

**FAZ-SE** saber que, nos autos e Tribunal acima indicados, é/são o(a/s) executado(a/s) citado(a/s), para no prazo de dez dias, que se contará finda a dilação de **trinta dias**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestar(em) a liquidação, deduzir(em) oposição à execução, pagar(em) ao exequente a quantia exequenda de 950.507\$00 (novecentos e cinquenta mil, quinhentos e sete escudos), acrescidos dos juros que se vencerem até integral pagamento, ou nomear(em) bens à penhora nos aludidos autos, sob pena de se ser devolvido a(o) exequente o direito de nomear bem à penhora.

Mais ainda se declara o(a/s) executado(a/s), que caso deduzir(em) oposição, é obrigatório constituir advogado; que deverá(o) pagar o preparo inicial dentro do prazo de **cinco**

**dias**, após a entrega neste Cartório da oposição deduzida e, não o fazendo, será(o) notificado(s) para pagar(em) o preparo a que faltar(am) acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, que goza(m) da faculdade de requerer(em) ao Tribunal o benefício de assistência judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá(o) também fazê-lo em relação à OACV (Ordem de Advogados de Cabo Verde), na Cidade da Praia ou a sua Delegação em Mindelo, solicitando a designação de um patrono, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica e que o duplicado da petição inicial encontra-se neste Cartório para lhe ser entregue logo que solicitado.

Cidade dos Espargos, 18 de Junho de 2025.

O Juiz de Direito,  
 /Carlos Patrick T. Andrade/-  
 O Escrivão de Direito,  
 /Heriãni Barros/-


**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA BRAVA**
**C. P. n.º 63 - Telefone 285-13-53 Móvel 516-23-17**
**= ANÚNCIO JUDICIAL =**

A EXMA. SR.ª DR.ª EVANILDA CABRAL DE BRITO, JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA BRAVA.

FAZ SABER que na Secretária do Tribunal Judicial da Comarca da Brava, corre os seus termos legais os autos de Ação Declarativa Comum Ordinária, registados sob o n.º 26/2023-24, movido pelo autor - ARTUR DA ROCHA ROSA, contra a ré - ALCINDA RODRIGUES TAVARES, conhecida por "Chinda", solteira, natural de Angola, residente nos Estados Unidos da América, para no prazo de 20 (VINTE) DIAS, finda a dilação de 30 (TRINTA) DIAS, contados da data da segunda e última publicação do respetivo anúncio, CITANDO, a ré acima identificado, para querendo, contestar os supracitados autos, cujos fundamentos constam do duplicado da petição inicial que se encontram a disposição do mesmo na secretária deste Tribunal, com advertência de que a falta da contestação importa a confissão dos

factos articulados pelo autor.

- que é obrigatório a constituição de advogado;
- que deverá no prazo de Cinco Dias, a contar da apresentação da contestação, efetuar o preparo inicial no montante de 13.000\$00 (dez mil escudos) e, não o fazendo no prazo legal, será notificado para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para sua cobrança coerciva;
- e que goza a faculdade de requerer o benefício de assistência judiciária, ou requerer a OACV, na cidade da Praia o benefício de assistência judiciária.

Secretária do Tribunal Judicial da Comarca da Brava, 20 de maio de 2025.

Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca da Brava, 20 de maio de 2025.  
 O Juiz de Direito,  
 /Evanilda Cabral de Brito/-  
 O Escrivão de Direito,  
 /Heriãni Barros/-


**República de Cabo Verde**  
**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE**
**Juízo de Família, Menores e do Trabalho**  
 Caixa Postal nº 63 telefone nº 333 34 40

**= ANÚNCIO JUDICIAL =**

**Proc.:** Ação de Regulação do Exercício do Poder Paternal nº 83/2024-25.

**Requerente:** CURADOR DE MENORES NESTA COMARCA, em representação do menor **Ethan Júnior Spencer dos Santos**, nascido a 15/02/2021, filho de Elmer da Cruz dos Santos e de Suzimara Gertrudes Spencer, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em São Vicente.

**Requeridos:** ELMER DA CRUZ DOS SANTOS e SUZIMARA GERTRUDES SPENCER.

-0-

**FAZ SABER** que no processo e Juízo acima indicados, é citado a Requerida **SUZIMARA GERTRUDES SPENCER**, maior, solteira, desempregada, filha de João Pedro Spencer e de Felismina da Cruz Gertrudes, natural da Freguesia de Santo André, Concelho do Porto Novo, residente em parte incerta, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestar, querendo os referidos autos, cujo pedido consiste em que seja atribuída a guarda do menor ao pai; fixar-se alimentos para o menor, determinar o direito de visitas em função da conveniência do menor e dos pais", com a advertência de que caso contestar deverá

oferecer logo os meios de prova e requerer quaisquer diligências necessárias; de que não é obrigatório a constituição de advogado, salvo na fase de recurso (cfr. Artigo 68.º do Decreto n.º 17/83, de 2 de Abril).

**FAZ SABER AINDA** que goza da faculdade de requerer o benefício de assistência judiciária à Ordem dos Advogados de Cabo Verde (O.A.C.V.), com sede na Cidade da Praia, Rua Serpa Pinto, nº 9, 3º andar, Plateau, telefone nº (238)2619764/2619756 e Fax (238)2619754 - caixa postal nº782, ou à sua Delegação de Barlavento, sito na Cidade do Mindelo, Rua Senador Vera-Cruz, nº39, 1º andar, telefone nº (238)2312810 e fax nº (238)2322772, email: delegacaooacvsv@cvtelecom.cv, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da citação.

Para constar se passou o presente anúncio que será legalmente publicado.

Mindelo, 18 de Junho de 2025.  
 A Juiz de Direito,

/Daylen Livramento/

O Ajudante de Escrivão,  
 /Arie Coelho/


**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA 1ª CLASSE DA PRAIA**  
**2º JUÍZO CÍVEL**
**Email. [2juizocivel@gmail.com](mailto:2juizocivel@gmail.com)**  
**- ANÚNCIO N.º04/2025-**

O Sr. Dr. **ANILSON VAZ DE CARVALHO SILVA**, JUIZ DE DIREITO DO 2º JUÍZO CÍVEL,

FAZ SABER, que pelo Cartório do 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Praia, correm éditos de **30 (TRINTA) DIAS**, contadas a partir da 2ª e última publicação deste anúncio, **citando os credores desconhecidos** dos executados, António Pina Alves mcp "Tó Alves" e Maria da Luz Lopes da Silva Gomes Timas, casados entre si, residentes em Achada Santo António, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, posteriores aos dos éditos, **reclamarem o pagamento** dos seus créditos que gozem da garantia real em relação ao seguinte bem imóvel:

VERBA N.º I

**"Prédio urbano, com área de 200m2, sito em Achada Palmarejo-Praia, sem dados de confrontações, destinado a habitação com as seguintes descrições, Cave, composto por duas divisões, rés-do-chão composto por duas divisões, primeiro andar composto por quatro divisões e sótão composto por duas divisões, inscrito na matriz predial urbana**

**de freguesia de Nossa Senhora da Graça- Praia, sob o nº 22584, lote nº 03, quarteirão 52 e descrito na conservatória do Registo Predial da Praia, sob o nº 25369/R/Lv:101/Fls. 84/, desanexado do prédio nº 20540/LV.79Fls.152".**

Penhorada nos autos de **Ação Executiva para pagamento da quantia certa**, registado sob o n.º **53/2023**, movido pelo exequente, Firma Braz de Andrade, com sede na Cidade da Praia contra os **executados, António Pina Alves e Maria da Luz Lopes da Silva Gomes Timas.**

Para se constar, se lavrou este anúncio, que será entregue ao exequente, para efeito de 1ª e 2ª publicação, (n.º 2 do art.º 747.º do Código do Processo Civil);

Cartório do 2.º Juízo Cível da Praia, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2025.

Cartório do 2.º Juízo Cível da Praia, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2025.  
 O Juiz de Direito,  
 A Ajudante de Escrivão,  
 /Anilson Vaz de Carvalho Silva/-  
 /Dulce Maria/

Palácio da Justiça, Alexandre de Albuquerque - 2º Juízo Cível C.P. nº 99 - Tel. n.º 333646-/3336447/ Fax 2613880



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ**  
**JUÍZO CÍVEL**  
**ANÚNCIO**  
 (2ª Publicação)

Pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de Ação Declarativa de Simples Apreciação Positiva com Processo Comum sob a forma Ordinária, reg. sob o **nr. 57/21-22**, movida pelo autor, **Gracelino Mendes Varela Monteiro**, mcp “Tchotchi de Talvina ou Tchotchi advogado”, maior, solteiro, natural da freguesia de Santiago Maior, Concelho de Santa Cruz, residente em Achada Fátima, contra os réus Ronilson Lopes Furtado, mcp “Bazezu, maior e Josiane Semedo, mcp “Ró de Kunka”, maior, ambos com última residência conhecida em Achada Fátima Pedra Badejo e **Interessados Incertos, representados pelo Ministério Público, estes últimos são citados para no prazo de 20 (vinte) dias** contados depois de decorridos os **30 (trinta) dias**, da data da segunda publicação de anúncio, contestarem, querendo, o processo supra, que o autores supra identificados move neste Juízo, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo pedido consiste no seguinte:

a) Ser o autor reconhecido, o direito de propriedade sobre o imóvel:

Uma parcela de prédio rural de sequeiro, em Ponta Alto- localidade de Santa Cruz, medindo 8.081.56 m2, confrontando com Estrada Pública que dá acesso ao Monte Rebelado, com localidade de Monte Rebelado e com terrenos de desconhecidos, adquirido por via de usucapião;

b) Serem os Réus condenados a reconhecerem o direito de propriedade do autor e absterem-se de praticar atos que perturbam o seu direito;

c) Serrem os Réus, Sr. Renildo e Srª Roseane condenados a limpar o enchimento da sapata feita na parte ocupada por eles que integra a parcela em causa;

d) Ser ainda cancelado qualquer inscrição matricial e registo predial do referido terreno, caso exista a favor de qualquer pessoa;

e) Ordenar a inscrição matricial do terreno em causa a favor do autor, bem como o registo predial do mesmo

f) Serem ainda os réus condenados nas custas processuais, na procuradoria condigna, esta em valor nunca inferior a 10% do valor da causa e bem como demais encargos processuais.

O duplicado da petição inicial e documentos apresentados, se encontram depositados neste Cartório para lhes serem entregues, caso assim o solicitarem, ficando advertidos que caso não contestarem a ação consideram-se confessados os factos articulados pelo(s) autor (es).

Faz saber aos réus supra citados, ainda que caso apresentem os seus requerimentos de contestação é obrigatória a constituição de advogado, deverão, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar o preparo inicial, sob pena da sua cobrança acrescido de de justiça igual ao dobro do montante nos termos do artº 66º do Código de Custas Judiciais e que em caso de insuficiência económica, poderão requerer o benefício de assistência judiciária, ao tribunal, mediante a formulação de em requerimento autónomo, entregue juntamente com a contestação/oposição, ou ainda requerer a assistência a Ordem de Advogados de Cabo Verde (OACV), telefone nºs 2619755/56 e fax 2619754, respetivamente ou a delegação da OACV mais próximo, solicitando a designação de um advogado, no prazo máximo de DOIS DIAS, a contar da citação. Em ambos os casos deverá juntar ao pedido de assistência judiciária os elementos comprovativos da insuficiência económica (cf. artº 5º e 6º do Dec. Regulamentar nº 10/04, de 08 de novembro).

Para constar-se passou o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente afixados.

Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, 04 de abril de 2025.

A Juiz de Direito,  
 Ruth Helena Barros Lima Santos

Secretária Judicial,  
 Juliana Elizabeth Lopes Correia



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA**  
**1º JUÍZO CÍVEL**

**ANÚNCIO Nº 25 /2025-2ª PUBLICAÇÃO**

O Sr. Dr. **FILOMENO ROCHA AFONSO**, JUIZ DE DIREITO, DO PRIMEIRO JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA;

\*

FAZ SABER, que pela Secretaria do Primeiro Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, nos autos de **Ação Executiva Ordinária, (para pagamento da quantia certa) reg. sob o nº 31/2024**, em que é Exequente, **GARANTIA, COMPANHIA DE SEGUROS DE CABO VERDE, SA**, correm éditos de **30 (trinta) dias**, contados da segunda e última publicação do anúncio, **citando os Credores Desconhecidos dos Executados, HYDROMETRYA, CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E FISCALIZAÇÃO, LD e NILTON CORREIA**, para no prazo de **10 (dez) dias**, posterior aos dos éditos, (cfr. art.o 212º no 3, 226º e ss e 742º nº 2, 2º parte, 231º nº 2 al. d) CPC), **reclamarem o pagamento dos seus créditos, que gozem de garantia real**, respeitante ao seguinte móvel:

VERBA I

**Uma viatura de marca CHEVROLET, modelo EQUINOX LS, categoria LIGEIRO; Tipo- PASSAGEIROS; cor BRANCO, Ano de fabrico: 2015; Número de Chassis: 2GNFLEEK0J6157978; com NURA: ST20RB1105117032017; INC.702 AP.9/04-09-2018; O carro tem a chapa matricula com as letras e números ST-20-RB;**

Para constar, se lavrou este anúncio, que será entregue á exequente, na pessoa dos mandatários constituídos, para efeito de 1ª publicação; (nº 2 do art. º 747º, do novo Código do Processo Civil);

Secretaria do Primeiro Juízo Cível da Praia, aos 26 dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco;



Campus de Justiça - Palmarejo - Praia, tel. 333 64 59/ 333 64 18/9580296  
 Email: juizocivelpraia@gmail.com



**Ministério da Justiça**  
 Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia nove do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e três, de folhas oitenta e sete verso à oitenta e oito verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia trinta e um do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, no Hospital Dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Alto Solarino, faleceu o referido **CECÍLIO MANUEL BAPTISTA**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de casado com **Luiza Do Nascimento Monteiro Baptista**, sob o regime da comunhão geral de bens, com ele outorgante.

O falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros

legitimários, os seus filhos, a saber: **a) Ibrahim Monteiro Baptista**, solteiro, maior, residente em Fonte Francês; **b) Attila Monteiro Baptista**, à data do óbito casado com Jocilène Ailine Andrade Rodrigues Baptista, residente em Chã de Alecrim; ambos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **CECÍLIO MANUEL BAPTISTA**.

**ESTÁ CONFORME.**

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos dezanove de julho de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma:.....1.200\$00**

Processo n.º 967475

Conta n.º 202511659

O Notário,

*Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*  
 /Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservador/Notário por substituição, Emanuel Rocha Alves

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeito da **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, nesta Conservatória e Cartório Notarial do Maio, sito na Cidade do Porto Inglês – Ilha do Maio, a meu rogo, no dia **dois** de **julho** de dois mil e **vinte e cinco**, e no Livro de notas para escrituras diversas nº **23-F**, de folhas **05-V** a **07-F**, foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbitos de **PEDRO VICENTE CORREIA SILVA**, **CRISTINA TAVARES SILVA**, **MÁRIO CORREIA SILVA**, **LÍDIA GONZAGA ROSA CORREIA SILVA**, e **JOSÉ PEDRO FERNANDES CORREIA** nos termos seguintes:

### PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **sete** de **junho** de **dois mil novecentos e setenta e oito**, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, faleceu sem testamento ou disposição de última vontade, **PEDRO VICENTE CORREIA SILVA**, no estado de casado com Cristina Tavares Silva, no regime de comunhão geral de bens, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Maio, e com última residência habitual na Calheta, Ilha do Maio.

Que **lhe** tendo sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **GENOVEVA CORREIA SILVA**, casada com José Francisco Silva, no regime de bens adquiridos, da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente em Morro, ilha do Maio; **JOÃO BATISTA CORREIA SILVA**, casado com Domingas Mendes, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Maio, residente em Calheta, ilha do Maio; **AGOSTINHO CORREIA SILVA**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente em Calheta, ilha do Maio; **JUSTA CORREIA SILVA ROCHA**, casada com Manuel João Rocha, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, maio, residente em Calheta, ilha do Maio e **MÁRIO CORREIA SILVA**, já falecido e que foi natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Maio.

### SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia **vinte e sete** de **julho** de **dois mil e três**, faleceu sem testamento ou disposição de última vontade, **CRISTINA TAVARES SILVA**, no estado de viúva, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do maio, e com última residência habitual na Calheta, ilha do Maio, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **GENOVEVA CORREIA SILVA**, **JOÃO BATISTA CORREIA SILVA**, **AGOSTINHO CORREIA SILVA**, **JUSTA CORREIA SILVA ROCHA** E **MÁRIO CORREIA SILVA**, já falecido.

### TERCEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **quatro** de **junho** de **dois mil e dois**, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, faleceu sem testamento ou disposição de última vontade, **MÁRIO CORREIA SILVA**, no estado de casado com Merry Fernandes Benoliel, no regime de comunhão

geral bens, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, e com última residência habitual na Calheta, ilha do Maio, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos, **CRISTINA BENDIEL CORREIA SILVA**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho do maio, residente nos Estados Unidos da América; **JOSÉ LUIS FERNANDES CORREIA SILVA**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente em Calheta, ilha do Maio; **DESY FERNANDES BENOLIEL CORREIA**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente na Cidade da Praia, **ADELINO CORREIA SILVA**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente em Portugal; **JOÃO LUIS CORREIA SILVA**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente em Holanda; **JOSE PEDRO FERNANDES CORREIA** e **LÍDIA GONZAGA ROSA CORREIA SILVA**, já falecidos e que foram naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Maio.

### QUARTA HABILITAÇÃO

Que no dia **vinte e um** de **junho** de **dois mil e vinte e três**, em Dakar, Senegal, faleceu sem testamento ou disposição de última vontade, **LÍDIA GONZAGA ROSA CORREIA SILVA**, no estado de casada com Hilario Dos Santos Silva, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, e com última residência habitual em Dakar, tendo-lhe sucedida como única herdeira a filha, **MIREILLE GONZAGA SILVA**, solteira, maior, natural e residente em Senegal.

### QUINTA HABILITAÇÃO

Que no dia **dois** de **outubro** de **dois mil e vinte e quatro**, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu sem testamento ou disposição de última vontade, **JOSÉ PEDRO FERNANDES CORREIA**, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, e com última residência habitual ilha do Maio, não tendo deixado descendentes vivos e que **lhe** sucede como única herdeira a sua mãe **MERRY FERNANDES BENOLIEL**, viúva, natura da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Maio, residente em Calheta, Ilha do Maio.

E, que não existem outras pessoas que, segundo a lei, possam concorrer à herança dos “de cujos”.

Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do nº 5 do Art.º 86-A e do art.º 87º, ambos do Código Notariado.

Esta Conforme.

Conservatória e Cartório Notarial do Maio, a dois dias do mês de julho de 2025.

Art.º 20º,4.2: -----1.000\$00.

Selo; -----200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

Conta nº 202507266.



Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado

### EXTRATO

**CERTIFICO**, narrativamente para efeitos de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dez de julho de 2025, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 12, da folhás 93 à 94, de uma escritura de **Justificação Notarial**, no qual, **João Baptista Fernandes e Maria José Dias Fernandes**, casados entre si sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residentes em Portugal, alegam com exclusão de outrem, que são donos e legítimos possuidores de um prédio urbano, que se compõe em um lote de terreno, medindo vinte virgula oito metros quadrados, situado em Eito, confrontando do Norte, Sul e Oeste com Caminho e Este com Antónia Lopes e Aleixo Tavares, inscrito na matriz predial desta freguesia e concelho sob o número **2223/0**, com o valor matricial de trinta e sete mil e duzentos e sessenta escudos, omissão no registo predial.

Que, o referido prédio lhes veio à posse, por compra feita ao senhor **Aleixo Tavares**, em 25 de agosto de 1997, procedendo ao registo da sua transmissão junto da Câmara Municipal.

Que, no entanto, não ficaram a dispor de título formal suficiente que lhes permite fazer o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há mais de vinte e oito anos.

Que essa posse, não titulada, foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, de boa fé, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando o respetivo encargo, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeito de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

#### ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paúl, 15 de julho de 2025.

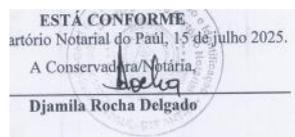
Art.20.4.2.....1.000\$00

Imposto de Selo .....200\$00

Total..... 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos).

Conta reg. sob o n.º 202509882



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP \*. Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83 / VOIP (333) 2160, Email: [Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv](mailto:Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv)

 DIREÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO  
Conservatória e Cartório Notarial da Boa Vista

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

**Isabel Maria Gomes da Veiga**, Notária em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia onze de Julho de dois mil e vinte e cinco, a folhas 90 do livro de notas para escrituras diversas número 88 foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Anastácio Fortes Boa Vista**.

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia oito de junho do ano dois mil e vinte e cinco, faleceu **Anastácio Fortes Boa Vista** no estado de viúvo, que foi natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, com última residência habitual. em Rabil.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, deixou como únicos e universais herdeiros seus nove filhos.

1- **Maria Afonsina Silva Fortes da Cruz**, viúva, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Rabil.

2- **Maria Margarida Silva Fortes**, viúva, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente na cidade de Providence, E.U.A.

3- **Jorge Paixão Silva Fortes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Suíça.

4- **Sofia Fortes Alves**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Suíça.

5- **Adozinda Silva Fortes**, casada com Miguel Cardoso Carvalho sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Suíça.

6- **Elódia Silva Fortes**, divorciada, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Itália.

7- **Umbelina Silva Fortes Alves Da Rocha**, casada com João Ramos da Rocha sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Itália.

8- **Augusto Fortes Alves**, casado com Maria Firmina Alves Andrade sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente na ilha do Sal.

9- **Yolanda Silva Fortes**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em E.U.A.

Que não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão do identificado **Anastácio Fortes Boa Vista**.

Que não existem herdeiros legitimários que possam proferir ou concorrer à sucessão com o herdeiro instituído.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos 14 do mês de Julho de 2025.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

PN: 972491

A NOTÁRIA,  
*Isabel Maria Gomes da Veiga*  
Isabel Maria Gomes da Veiga

NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira

### EXTRATO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e um de Maio de dois mil e vinte e cinco, de folhas 138F e 139F, no livro de notas para escrituras diversas número 01/B, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Antonina Galina Fortes**, falecida em Hospital Regional de Santiago Norte, no dia vinte e dois de Abril de dois mil e vinte e quatro, no estado de viúva, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Amélia Fortes da Costa**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Ricardino Mendes Vaz**, natural de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Anália Fortes da Costa**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Boaventura Lopes da Silva**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente

em Tarrafal, **Amália Rodrigues Fortes Varela**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Joaquim Mendonça Gonçalves**, natural da Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Augusta Fortes da Costa**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos onze dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e cinco.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200,00 (São mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 970088/2025.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal-Santiago, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: [Conservatoria.CartorioTS@gov.cv](mailto:Conservatoria.CartorioTS@gov.cv)



Ministério  
da Justiça



NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira

### EXTRATO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º -A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia um de Julho de dois mil e vinte e cinco, de folhas 131F e 132F, no livro de notas para escrituras diversas número 01/B, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Cirilo Semedo Jorge**, falecido em França, no dia onze de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Olívia Mendes da Graça**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em França, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Quivânia da Graça Jorge**, solteira, maior, natural de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Edmilson da Graça Jorge**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **Marisia da Graça Jorge**, solteira, maior,

natural da Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **Vailson Gomes Jorge**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom e **Orivalda Gomes Jorge**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos sete dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e cinco.

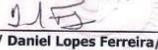
Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (São mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 966412/2025.

O NOTÁRIO P/S,

  
/ Daniel Lopes Ferreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/-Cidade do Tarrafal - Santiago, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238)2661124/VOIP(333)6617,(333)6627,Email:-[Conservatoria.CartorioTS@gov.cv](mailto:Conservatoria.CartorioTS@gov.cv)



Ministério  
da Justiça



Conservadora/ Notária - Djamilia Rocha Delgado

### EXTRATO

**CERTIFICO**, narrativamente para efeitos de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dez de julho de 2025, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 12, da folhas 26 verso à 27 verso, uma escritura de **Justificação Notarial**, no qual, **Alice da Luz Fortes Ramos e Elody Nascimento Ramos**, alegam com exclusão de outrem, que são donas e legítimas possuidoras, de um prédio rústico, medindo **sessenta e cinco virgula sessenta e oito metros quadrados**, situado em Pontinha de Janela, Paul, confrontando do Norte com Antónia Joana Dias, Sul com Vicente Maria Delgado, Este com Caminho e Oeste com Mário Alberto Silva e Vicente Delgado, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santo António das Pombas, sob o número **1602/0**, com o valor matricial de oitenta e um mil escudos, omisso no registo predial.

Que, o referido prédio veio à posse das suas representadas, por meação e sucessão hereditária, por serem meeira e herdeira habilitada do falecido **José Nascimento Ramos**, conforme escritura de habilitação de herdeiros lavrada no livro onze, folhas trinta e seis frente a trinta e seis verso desta Conservatória. A transmissão junto dos serviços da Câmara Municipal do Paul foi feita no dia catorze de junho de dois mil e cinco.

Que, no entanto, não ficaram a dispor de

título formal suficiente que lhes permite fazer o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, posse essa que detêm sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que, essa posse, foi adquirida e mantida, sem violência e sem a menor oposição, ostensivamente, com o conhecimento de toda gente, de boa fé usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando todos os encargos daí decorrentes, pelo que adquiriram os seus direitos de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 15 de julho 2025.

Art.20.4.2.....1.000\$00

Imposto de Selo ....200\$00

Total ..... 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos).

Conta reg. sob o n.º 202509902



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: [Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv](mailto:Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv)



Ministério  
da Justiça



DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO  
Conservatória e Cartório Notarial da Boa Vista

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

**Isabel Maria Gomes da Veiga**, Notária em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia onze de Julho de dois mil e vinte e cinco, a folhas 89 do livro de notas para escrituras diversas número 88 foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Maria Conceição Ferreira Lima Lopes Da Silva**.

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia dezasseis de setembro do ano mil novecentos e oitenta e três, faleceu Maria Conceição Ferreira Lima Lopes Da Silva no estado de viúva, que foi natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, com última residência habitual em Sal Rei.

Que a falecida não fez testamen-

to, nem qualquer disposição de última vontade, deixou como única e universal herdeira sua neta.

1- **Maria De Fátima Lopes Da Silva Gonçalves Figueiredo Silva**, viúva, natural da República Popular de Moçambique, habitualmente residente em São Vicente.

Que não há quem possa concorrer com a indicada herdeira à sucessão da identificada Maria Conceição Ferreira Lima Lopes Da Silva.

Que não existem herdeiros legítimos que possam proferir ou concorrer à sucessão com o herdeiro instituído.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos 14 do mês de Julho de 2025.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

P n.º 972492

A NOTÁRIA  
  
Isabel Maria Gomes da Veiga



Ministério  
da Justiça



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

### -EXTRATO-

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que no dia trinta do mês de Junho do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e oito, de folhas oitenta e três a oitenta e quatro, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia trinta do mês de Abril do ano dois mil e quinze, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, onde teve a sua última residência habitual em Ponta D'Água, faleceu **MANOEL DE BARROS**, que também usava **MANUEL DE BARROS**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de viúvo.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos: a saber, **1. Jaquelina Rosa Barros**, divorciada, segundo declaram, residente nos Estados Unidos da América; **2. Elisângela da Rosa Barros Monteiro**, casada com Gilberto Guilherme Monteiro, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **3. Ruben Jorge Rosa Barros**, solteiro, maior, residente em ilha de São Vicente; **4. Carlos Alberto Rosa de Barros**, casado com Beatriz Gomes de Barros Monteiro, sob o regime da

comunhão de adquiridos, residente em cidade da Praia, ilha de Santiago; **5. António Pedro Rosa Barros**, divorciado, segundo declaram, residente nos Estados Unidos da América; **6. Izabel Rosa Barros**, solteira, maior, residente em cidade da Praia, ilha de Santiago, estes naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo; e **7. Maria Diolinda Barbosa Barros da Silva**, casada com João Lino da Silva, sob o regime da comunhão geral de bens, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente em cidade da Praia, ilha de Santiago.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Manoel de Barros**, que também usava **Manuel de Barros**.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos trinta de Junho de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma:..... 1.200\$00

Processo n.º 960030

Conta sob o n.º 202518931



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: [Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv](mailto:Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv)

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no quinze de julho de dois mil e vinte e cinco, com início de folhas 39 a 39vº do livro de notas número C/82, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Armindo José de Figueiredo Almeida Silva**, - que no dia vinte e cinco de novembro de dois mil e quatro, no Hospital Doutor Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Madeiralzinho, cidade do Mindelo São Vicente, faleceu, **ARMINDO JOSÉ DE FIGUEIREDO ALMEIDA SILVA**, de cinquenta e quatro anos, natural da referida freguesia, concelho e ilha, no estado de casado sob o regime de comunhão de bens adquiridos, com Maria de Fátima Lopes da Silva Gonçalves Figueiredo Silva.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucedeu-lhe, como única herdeira legítima, a sua filha, **Arminda Esmeralda Lopes da Silva Gonçalves de Figueiredo Silva**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, re-

sidente em Madeiralzinho - São Vicente.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram à indicada herdeira ou com ela possa concorrer na sucessão das heranças do referido, **ARMINDO JOSÉ DE FIGUEIREDO ALMEIDA SILVA**.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 912010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente. aos quinze de julho de dois mil e vinte e cinco.

Artº.20.4.2 ..... 1.000\$00  
Imposto de Selo..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00(Impof-  
ta em mil e duzentos escudos)  
Conta nº 202547443  
Processo nº 973563

.....  
.....  
O Notário Substituído,  
*Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*  
Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva

DGRNI, 1º Cartório Notarial de São Vicente, Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 232 63 77, Tel.Sec: 2326477 /VOIP (333) 3104, (333) 310s, (333)3106, (333) 3107, Email: PrimeirocartoriosV@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 100.0 do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 1ª Série, que no dia quinze do mês de Julho do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e nove, de folhas sete a nove, a escritura de Justificação Notarial, na qual **ANTÓNIO DIAS BARBOSA FERNANDES**, contribuinte fiscal número um, oito, dois, seis, zero, dois, quatro, zero, zero, e cônjuge **MARIA AUGUSTA GONÇALVES MARTINS FERNANDES**, contribuinte fiscal número um, oito, um, oito, zero, um, seis, zero, quatro, casados entre si, sob o regime da comunhão de adquiridos, ambos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residentes nos Estados Unidos da América, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do prédio urbano de rés-do-chão com uma sala, dois quartos, uma cozinha, corredor, casa de banho e garagem, construído no terreno com a área de **cento e setenta e cinco metros quadrados**, situado em Pé de Monte, ilha do Fogo, confrontando do Norte com Manuel da Luz Rodrigues, do Sul com Pedro Nunes Amado, do Este com estrada e do Oeste com Maria Antónia Gonçalves Martins, com valor matricial de dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Lourenço sob o número **1957/0**, omissos nesta Conservatória/Cartório.

Que, o referido prédio foi construído de raiz por eles justificantes, com recursos próprios, num terreno que lhes foram doados verbalmente no ano dois mil e oito, por Francisca Martins Gonçalves de Pina, atualmente residente em parte incerta em Portugal. Que, entretanto, a natureza meramente particular do contrato impossibilita-os de fazer a primeira inscrição no registo predial, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão.

Que, após a doação do terreno, eles justificantes entraram na posse do mesmo, iniciando imediatamente a construção do prédio urbano acima identificado, posse essa que dura há cerca de dezasseis anos, e sempre exercida pelos justificantes sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos quinze de Julho de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00  
Selo do acto.....200\$00  
**Soma:..... 1.200\$00**  
Processo n.º 973422  
Conta sob o n.º 202522833



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 — 1ª Série, que no dia vinte e nove do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e três, de folhas quinze verso a dezasseis verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia nove do mês de setembro do ano dois mil e vinte, num domicílio, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Bela Vista, faleceu a referida **Francisca Évora Medina Silva**, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de casada com Avelino Rodrigues Silva, sob o regime da comunhão de adquiridos.

A falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Jailson Medina Silva**, à data do óbito solteiro, sendo atualmente casado com Suélia Sylvania Costa Matos Silva, sob o regime da comunhão de adquiridos; **b) Maria da Conceição Medina Silva Sousa**, à data do óbito solteira, sendo atualmente casada

com Eduíno António Sousa, sob o regime da comunhão geral de bens; **c) Jorge Medina Silva**, casado com Carmelita dos Reis Lopes, sob o regime da comunhão de adquiridos; estes residentes em Portugal; **d) Maria de Fátima Medina Silva**; e **Orlandina Medina Silva**; estes solteiros, maiores, residentes em Bela Vista; **g) Humberto Elísio Medina Silva**, solteiro, maior, residente em Portugal; **h) Arlete Medina Silva**, solteira, maior, residente em São Vicente; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Francisca Évora Medina Silva**.

Está Conforme.  
Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos dezasseis de julho de dois mil e vinte e cinco.  
Art. 20.º 4.2.....1.000\$00  
Selo do acto.....200\$00  
Soma:..... 1.200\$00  
Processo n.º 941767  
Conta n.º 202598382

O Notário  
*Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*  
Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundoCartoriosV@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado****EXTRATO**

**CERTIFICO**, narrativamente para efeitos de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dezasseis de julho de 2025, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 12, da folhas 29 verso a 30 verso, uma escritura de **Justificação Notarial**, na qual, **Olívio Dionizio Silva e Joana Sousa Delgado Silva** contribuintes fiscais números 137135904 e 121720659, naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, residentes em Ribeira de Janela, titulares dos bilhetes de identidades números 371359 e 217206, emitidos aos 15-01-2017 e 01-07-2010, pelo arquivo de identificação civil da Ribeira Grande de Santo Antão, casados entre si sob o regime comunhão de adquiridos.

Alegam com exclusão de outrem que, são donos e legítimos possuidores, de um prédio urbano medindo **seiscentos e oitenta um virgula noventa e três metros quadrados**, composto por uma casa e terreno, situado em Fajã de Janela, Paul, confrontando do Norte com Caminho, Sul com Alexandrino Neves Dias, Este com João Manuel Coronel e Oeste com Alexandrino Neves Dias, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santo António das Pombas, sob o número **936/0**, com o valor matricial de noventa mil escudos, omissos no registo predial. Que, o referido prédio lhes veio à posse, por compra feito no senhor Júlio César Oliveira Silva, altura em que procederam ao registo da sua transmissão junto da Câmara Municipal do Paul.

Que, no entanto, não ficaram a dispor de título formal suficiente que lhes permite fazer o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há mais de 36 anos.

Que, essa posse, foi adquirida e mantida, sem violência e sem a menor oposição, ostensivamente, com o conhecimento de toda gente, de boa fé usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando todos os encargos daí decorrentes, pelo que adquiriram os seus direitos de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, aos 17 de julho de 2025.

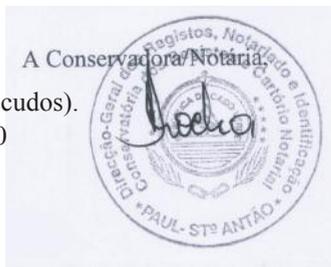
Art.20.4.2.....1.000\$00

Imposto de Selo ...200\$00

Total.....1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos).

Conta reg. sob o nº 202510390



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

www.governo.cv governodecaboverde □ caboverde\_gov



Para sempre em nossos corações

*Marlene da Conceição  
Melo de Carvalho*

20 de Julho de 2021 - 20 de Julho de 2025

*20 de Julho de 2025*

09H00

Local: Capela de São João Baptista  
em Achada Grande Frente,  
(na Cidade da Praia).



**FARMÁCIAS DE SERVIÇO**

**QUINTA - 17 de Julho**

**MODERNA**  
Plateau - T: 261 27 19

**MINDELO**  
Mindelo - T: 232 74 65

**SEXTA - 18 de Julho**

**CENTRAL**  
Plateau - T: 261 11 67

**AVENIDA**  
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

**SÁBADO - 19 de Julho**

**SANTO ANTÓNIO**  
ASA - T: 262 11 86

**LEÃO**  
Mindelo - T: 232 66 04

**DOMINGO - 20 de Julho**

**AFRICANA**  
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

**NENA**  
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

**SEGUNDA - 21 de Julho**

**AVENIDA**  
Fazenda - T: 261 36 90

**HIGIENE**  
Mindelo - T: 231 00 06

**TERÇA - 22 de Julho**

**SANTA ISABEL**  
Largo Europa - Tel: 262 37 47

**JOVEM**  
Mindelo - T: 232 45 30

**QUARTA - 23 de Julho**

**SÃO FILIPE**  
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

**MINDELO**  
Mindelo - T: 232 74 65